



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 22 | 05 | 96  
Retirado em 12 | 06 | 96

LEI Nº 216/96, de 22 de maio de 1996.

Registre-se e Publique-se

  
Luís Carlos Machado  
Sec. da Administração

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS  
E MATERIAIS CURATIVOS PARA FORNECIMENTO  
À POPULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou  
eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado  
a adquirir medicamentos e material curativo, para através  
do Setor de Saúde Municipal, distribuir à população do Municí-  
pio, mediante apresentação de receituário médico ou atendimento  
dos serviços de Saúde Pública.

**Párrafo Único** - Nos medicamentos mencionados  
no presente Artigo, incluem-se material para tratamento  
odontológico.

ART.2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão  
à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

UNIDADE: 0601 - SAÚDE

FUNÇÃO: 13 - SAÚDE E SANEAMENTO

PROGRAMA: 75 - SAÚDE

SUB-PROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.012 - Manutenção E Desenvolvimento  
das Atividades da Saúde

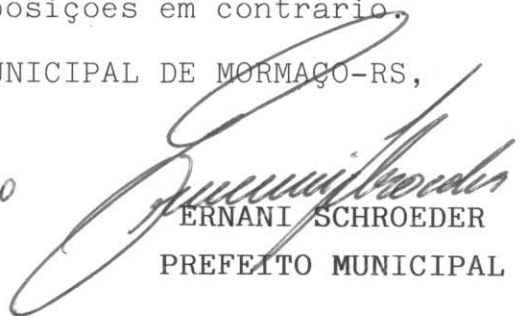
CATEGORIA ECONÔMICA: 3000 - DESPESAS DECORRENTES

ELEMENTO: 3120 - MATERIAL DE CONSUMO

ART.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 22 de MAIO de 1996.

Registrado sob n.º 216 do lv. 002 fls. 91 e v. 60  
Mormaço, 22 de maio de 1996

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL